

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 036/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas na formulação das propostas.

PERGUNTA 01:

“No Anexo V – Descrição dos Serviços e Prescrições do Contrato, página 47, parte I – Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, item 1 – Objeto da Prestação dos Serviços consta: “Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em áreas definidas na Tabela de Locais – Anexo VI.”

Perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que os materiais e equipamentos acima mencionados serão fornecidos pela CESAN?
- b) Caso negativo da alínea anterior, qual a relação mínima necessária (tipos e quantidades mensais) de materiais e equipamentos que a contratada deverá fornecer?”

RESPOSTA 01:

O entendimento **não** está correto. Todos os materiais e equipamentos necessários deverão ser disponibilizados/ providenciados pela empresa **CONTRATADA**. Em relação ao quantitativo de materiais e equipamentos, não há exigência de patamares mínimo ou máximo. Cabe à licitante, com base nas informações do Edital, visita técnica aos locais de prestação dos serviços e expertise em seu ramo de negócios, avaliar como se dará a alocação de seus recursos, tanto materiais quanto humanos, de modo a obter os melhores resultados, combinando custos adequados e qualidade, observando as exigências do SLA (Acordo de Nível de Serviço).

PERGUNTA 02:

“Ainda no anexo V, agora na página 65, parte II – Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, item 1 – Objeto da Prestação dos Serviços, subitem 1.3, consta: “O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI's e EPC's), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de mão-de-obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.”

Perguntamos: qual a relação mínima necessária (tipos e quantidades mensais) de insumos que a contratada deverá fornecer?"

RESPOSTA 02:

Como se depreende do próprio enunciado do Edital, os recursos deverão ser disponibilizados/ providenciados pela empresa **CONTRATADA** "em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes." Portanto, não exigência de patamares mínimo ou máximo, ficando a cargo da licitante, com base nas informações do Edital, visita técnica aos locais de prestação dos serviços e expertise em seu ramo de negócios, avaliar como se dará a alocação de seus recursos, tanto materiais quanto humanos, de modo a obter os melhores resultados, combinando custos adequados e qualidade, observando as exigências do SLA (Acordo de Nível de Serviço).

PERGUNTA 03:

"Conforme descreve o subitem 3.1.1, alínea "c.4" do Edital, a licitante deverá apresentar a capacidade financeira líquida, obtida através da fórmula ($CFL = CFM - 0,1 \times Va$), no entanto, para obter o Valor Residual dos seus Contratos os licitantes deverão utilizar a Relação Detalhada do Anexo XII, com isso solicitamos o esclarecimento: O que seria o Valor Residual dos Contratos? E como o licitante deverá realizar o seu cálculo para obter o Valor Residual dos Contratos de acordo com o Anexo XII – Relação Detalhada do Edital?"

RESPOSTA 03:

O valor residual dos contratos corresponde ao **SALDO DE CADA CONTRATO** em andamento. Caso o contrato já contemple reajustamento, tal valor deverá compor o saldo do Contrato. A soma de todos os saldos dos contratos representa o Va (valor residual dos contratos). Com isso, calcula-se 10% do valor de Va ($0,10 \times Va$), subtraindo este resultado do valor do Patrimônio Líquido. O resultado deverá ser maior ou igual a R\$ 610.964,26.

PERGUNTA 04:

"Tendo em vista a complexidade do objeto da licitação em referência e seu tamanho, solicitamos a revisão da possibilidade de participação na mesma sob forma de consórcio."

RESPOSTA 04:

Favor observar o item 2.2 e 2.2.1 do Edital, permitindo a participação de empresas em Consórcio.

PERGUNTA 05:

"Gostaríamos de saber se o funcionário(a) tem que estar a disposição nos postos indicados, ou se em algum posto o funcionário(a) pode executar o seu serviço sem estar "o dia inteiro no posto"? Para exemplificar a pergunta usaremos o posto de Santa Teresa como exemplo: o funcionário deverá permanecer neste posto todo o tempo de horário de serviço da Cesan? Ou o mesmo pode ir ao posto executar o serviço de limpeza por 4hr e ir embora?"

RESPOSTA 06:

Os serviços, neste caso, de limpeza, deverão ser executados observando-se os horários estabelecidos para tal, atendendo-se a área/metragem prevista (saliente-se que para esse serviço a unidade de medida é o m^2 e não o posto/mês).

Não caberá à **CESAN** controlar a presença dos profissionais da Contratada. Se o resultado dos serviços atende às exigências contratuais, não há o que se cobrar; caso contrário,

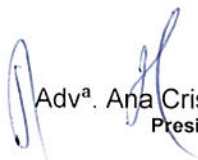
exigir-se-ão o resultado e qualidade contratualmente estabelecidos e nunca quantidade ou presença de faxineiros. Deverá, portanto, ser garantida a continuidade e nível de qualidade das rotinas diárias dos serviços (tanto nas Unidades da **CESAN** na Grande Vitória como no Interior do Estado).

A gestão da mão-de-obra que executa o contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA** – que estará sujeita à avaliação de qualidade e acordo de nível de serviço, passível de desconto sobre a medição e penalidades (multa, rescisão, suspensão) por descumprimento dos critérios definidos.

Sob tal premissa, a hipótese em relação à área de Santa Teresa poderá ser assim executada, observando-se sempre a qualidade e o acordo de nível de serviço (SLA) por parte da Contratada, conforme critérios estipulados no Edital (Anexo VIII), com atenção especial para os itens 4.3, 4.12, 4.13, 4.23 e 4.23.1 do Anexo V – Parte I do Edital (pp. 58-59).

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL